



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Contrato nº 20557631-GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.002588/2022-97

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, E A EMPRESA PRESSUS PRE MOLDADOS LTDA.

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônoma, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Segurança Pública, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**, CPF nº 566.870.790-34 e RG nº 8047141265 - SSP/RS, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 14.924 de 14 de maio de 2021, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 17/05/2021, e a empresa **PRESSUS PRE MOLDADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.859/0001-03, sediada na Avenida Santo Expedito nº 76, Bairro Industrial, Barracão/PR, CEP 85700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **VANDERSON BESUTTI**, RG : 7.745.066 - 1-SSP/PR e CPF 817 276 660 20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08490.002588/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 43/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reforma do pavimento térreo da Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC para adequação do layout e das instalações para criação de salas dedicadas ao atendimento do público da unidade de Polícia de Imigração.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. sem BDI			BDI	Preço Unit. com BDI	
					MAT	M.O.	Total		MAT	M.O.
1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
1.1	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 4H POR SEMANA	MES	2	R\$ 28,94	R\$ 1.354,74	R\$ 1.383,68	0,2353	R\$ 35,74	R\$ 1.673,51
1.2	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	R\$ 205,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00	0,1898	R\$ 243,90	R\$ 0,00
2 DEMOLIÇÕES										
2.1	97643	REMOÇÃO DE PRATELEIRA DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	0,65	R\$ 3,34	R\$ 20,45	R\$ 23,79	0,2353	R\$ 4,12	R\$ 25,26
2.2	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,44	R\$ 1,02	R\$ 6,40	R\$ 7,42	0,2353	R\$ 1,26	R\$ 7,90
2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	1,19	R\$ 8,24	R\$ 45,43	R\$ 53,67	0,2353	R\$ 10,17	R\$ 56,11
2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,68	R\$ 1,26	R\$ 7,61	R\$ 8,87	0,2353	R\$ 1,55	R\$ 9,40
2.5	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6	R\$ 0,16	R\$ 1,18	R\$ 1,34	0,2353	R\$ 0,19	R\$ 1,45
2.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,2	R\$ 3,16	R\$ 18,50	R\$ 21,66	0,2353	R\$ 3,90	R\$ 22,85
2.7	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	UN	1	R\$ 8,74	R\$ 53,26	R\$ 62,00	0,2353	R\$ 10,79	R\$ 65,79
2.8	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF 05/2015	UN	1	R\$ 17,89	R\$ 108,94	R\$ 126,83	0,2353	R\$ 22,09	R\$ 134,57
2.9	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	1,65	R\$ 1,43	R\$ 11,82	R\$ 13,25	0,2353	R\$ 1,76	R\$ 14,60

3		FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS								
3.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	3,22	R\$ 68,38	R\$ 13,57	R\$ 81,95	0,2353	R\$ 84,46	R\$ 16,76
3.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017_P	M2	30,08	R\$ 101,88	R\$ 15,39	R\$ 117,27	0,2353	R\$ 125,85	R\$ 19,01
3.3	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017_P	M2	19,45	R\$ 89,09	R\$ 13,35	R\$ 102,44	0,2353	R\$ 110,05	R\$ 16,49
3.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	1,4	R\$ 57,45	R\$ 22,67	R\$ 80,12	0,2353	R\$ 70,96	R\$ 28,00
3.5	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,7	R\$ 62,42	R\$ 24,06	R\$ 86,48	0,2353	R\$ 77,10	R\$ 29,72
3.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	7,7	R\$ 60,03	R\$ 24,06	R\$ 84,09	0,2353	R\$ 74,15	R\$ 29,72
3.7	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00*M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	XME	2,8	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 21,00	0,2353	R\$ 25,94	R\$ 0,00
3.8	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	2,8	R\$ 2,25	R\$ 16,05	R\$ 18,30	0,2353	R\$ 2,77	R\$ 19,82
3.9	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	0,315	R\$ 55,25	R\$ 72,73	R\$ 127,98	0,2353	R\$ 68,25	R\$ 89,84
3.10	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	4,47	R\$ 2,69	R\$ 6,77	R\$ 9,46	0,2353	R\$ 3,32	R\$ 8,36
3.11	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	3,33	R\$ 2,04	R\$ 2,60	R\$ 4,64	0,2353	R\$ 2,52	R\$ 3,21
3.12	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	4,47	R\$ 20,67	R\$ 34,70	R\$ 55,37	0,2353	R\$ 25,53	R\$ 42,86
3.13	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1,2	R\$ 17,42	R\$ 20,59	R\$ 38,01	0,2353	R\$ 21,51	R\$ 25,43
3.14	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	0,45	R\$ 16,25	R\$ 12,73	R\$ 28,98	0,2353	R\$ 20,07	R\$ 15,72
3.15	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA	M2	1,67	R\$ 16,92	R\$ 17,25	R\$ 34,17	0,2353	R\$ 20,90	R\$ 21,30

		DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014								
3.16	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30x50 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	1,2	R\$ 42,59	R\$ 31,50	R\$ 74,09	0,2353	R\$ 52,61	R\$ 38,91
3.17	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30x50 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	0,47	R\$ 40,85	R\$ 22,00	R\$ 62,85	0,2353	R\$ 50,46	R\$ 27,17
3.18	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	4,47	R\$ 1,38	R\$ 1,28	R\$ 2,66	0,2353	R\$ 1,70	R\$ 1,58
3.19	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	4,47	R\$ 6,10	R\$ 8,40	R\$ 14,50	0,2353	R\$ 7,53	R\$ 10,37
3.20	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,62	R\$ 7,72	R\$ 9,11	R\$ 16,83	0,2353	R\$ 9,53	R\$ 11,25
3.21	102193	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA - LIXAMENTO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	440	R\$ 0,74	R\$ 1,24	R\$ 1,98	0,2353	R\$ 0,91	R\$ 1,53
3.22	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	538,7	R\$ 1,35	R\$ 1,13	R\$ 2,48	0,2353	R\$ 1,66	R\$ 1,39
3.23	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	538,7	R\$ 8,44	R\$ 5,47	R\$ 13,91	0,2353	R\$ 10,42	R\$ 6,75
3.24	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,22	R\$ 6,84	R\$ 14,73	R\$ 21,57	0,2353	R\$ 8,44	R\$ 18,19
3.25	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	49,87	R\$ 8,75	R\$ 7,12	R\$ 15,87	0,2353	R\$ 10,80	R\$ 8,79
4	ABERTURAS									
4.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,5	R\$ 409,06	R\$ 16,95	R\$ 426,01	0,2353	R\$ 505,31	R\$ 20,93
4.2	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA LEITOSA, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,57	R\$ 871,95	R\$ 23,53	R\$ 895,48	0,2353	R\$ 1.077,11	R\$ 29,06
4.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,32	R\$ 760,94	R\$ 55,78	R\$ 816,72	0,2353	R\$ 939,98	R\$ 68,90
4.4	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	R\$ 757,41	R\$ 21,68	R\$ 779,09	0,2353	R\$ 935,62	R\$ 26,78
4.5	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R\$ 680,08	R\$ 17,65	R\$ 697,73	0,2353	R\$ 840,10	R\$ 21,80
4.6	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -	UN	5	R\$ 124,92	R\$ 31,85	R\$ 156,77	0,2353	R\$ 154,31	R\$ 39,34

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019								
4.7	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 17CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	5,3	R\$ 115,67	R\$ 21,19	R\$ 136,86	0,2353	R\$ 142,88	R\$ 26,17
4.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	0,8	R\$ 93,38	R\$ 14,43	R\$ 107,81	0,2353	R\$ 115,35	R\$ 17,82
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	34,19	R\$ 16,34	R\$ 15,30	R\$ 31,64	0,2353	R\$ 20,18	R\$ 18,90
5.2	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	57,59	R\$ 20,49	R\$ 16,82	R\$ 37,31	0,2353	R\$ 25,31	R\$ 20,77
5.3	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	8,83	R\$ 37,13	R\$ 18,95	R\$ 56,08	0,2353	R\$ 45,86	R\$ 23,40
5.4	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	2,37	R\$ 38,66	R\$ 21,38	R\$ 60,04	0,2353	R\$ 47,75	R\$ 26,41
5.5	INAPI-9577	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	5	R\$ 12,55	R\$ 14,47	R\$ 27,02	0,2353	R\$ 15,50	R\$ 17,87
5.6	INAPI-9577	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	9	R\$ 15,70	R\$ 16,10	R\$ 31,80	0,2353	R\$ 19,39	R\$ 19,88
5.7	INAPI-9577	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	3	R\$ 30,74	R\$ 18,38	R\$ 49,12	0,2353	R\$ 37,97	R\$ 22,70
5.8	95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	28	R\$ 23,31	R\$ 19,85	R\$ 43,16	0,2353	R\$ 28,79	R\$ 24,52
5.9	100556	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO, 10X10 CM, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R\$ 30,69	R\$ 18,26	R\$ 48,95	0,2353	R\$ 37,91	R\$ 22,55
5.10	95803	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO, 5X10 CM, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	21	R\$ 34,24	R\$ 31,51	R\$ 65,75	0,2353	R\$ 42,29	R\$ 38,92
5.11	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	16	R\$ 11,74	R\$ 26,18	R\$ 37,92	0,2353	R\$ 14,50	R\$ 32,34
5.12	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4	R\$ 19,56	R\$ 21,59	R\$ 41,15	0,2353	R\$ 24,16	R\$ 26,67
5.13	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3	R\$ 8,90	R\$ 11,87	R\$ 20,77	0,2353	R\$ 10,99	R\$ 14,66
5.14	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	R\$ 11,69	R\$ 16,26	R\$ 27,95	0,2353	R\$ 14,44	R\$ 20,08
5.15	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E	UN	1	R\$ 20,19	R\$ 24,91	R\$ 45,10	0,2353	R\$ 24,94	R\$ 30,77

		SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015								
5.16	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	R\$ 18,97	R\$ 24,91	R\$ 43,88	0,2353	R\$ 23,43	R\$ 30,77
5.17	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	4	R\$ 39,85	R\$ 10,88	R\$ 50,73	0,2353	R\$ 49,22	R\$ 13,44
5.18	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	1	R\$ 20,72	R\$ 19,53	R\$ 40,25	0,2353	R\$ 25,59	R\$ 24,12
5.19	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	9	R\$ 147,09	R\$ 16,48	R\$ 163,57	0,2353	R\$ 181,70	R\$ 20,35
5.20	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150,8	R\$ 1,80	R\$ 1,27	R\$ 3,07	0,2353	R\$ 2,22	R\$ 1,56
5.21	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	293,7	R\$ 2,81	R\$ 1,58	R\$ 4,39	0,2353	R\$ 3,47	R\$ 1,95
5.22	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5	R\$ 12,61	R\$ 4,06	R\$ 16,67	0,2353	R\$ 15,57	R\$ 5,01
5.23	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	66,93	R\$ 3,88	R\$ 0,24	R\$ 4,12	0,2353	R\$ 4,79	R\$ 0,29
5.24	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	R\$ 595,44	R\$ 80,40	R\$ 675,84	0,2353	R\$ 735,54	R\$ 99,31
5.25	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	R\$ 73,71	R\$ 29,96	R\$ 103,67	0,2353	R\$ 91,05	R\$ 37,00
5.26	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL ATÉ 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5	R\$ 10,31	R\$ 1,86	R\$ 12,17	0,2353	R\$ 12,73	R\$ 2,29
5.27	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	R\$ 13,51	R\$ 3,50	R\$ 17,01	0,2353	R\$ 16,68	R\$ 4,32
6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
6.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	R\$ 439,07	R\$ 30,39	R\$ 469,46	0,2353	R\$ 542,38	R\$ 37,54
6.2	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	R\$ 779,37	R\$ 66,09	R\$ 845,46	0,2353	R\$ 962,75	R\$ 81,64
6.3	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1,42	R\$ 5,85	R\$ 13,05	R\$ 18,90	0,2353	R\$ 7,22	R\$ 16,12
6.4	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2	R\$ 2,27	R\$ 3,52	R\$ 5,79	0,2353	R\$ 2,80	R\$ 4,34
6.5	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 3/4? INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2	R\$ 11,25	R\$ 6,14	R\$ 17,39	0,2353	R\$ 13,89	R\$ 7,58

6.6	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	2,9	R\$ 8,16	R\$ 12,27	R\$ 20,43	0,2353	R\$ 10,08	R\$ 15,15
6.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	0,82	R\$ 29,51	R\$ 30,27	R\$ 59,78	0,2353	R\$ 36,45	R\$ 37,39
6.8	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1	R\$ 3,71	R\$ 4,09	R\$ 7,80	0,2353	R\$ 4,58	R\$ 5,05
6.9	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3	R\$ 7,42	R\$ 4,09	R\$ 11,51	0,2353	R\$ 9,16	R\$ 5,05
6.10	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1	R\$ 15,45	R\$ 10,22	R\$ 25,67	0,2353	R\$ 19,08	R\$ 12,62
6.11	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2	R\$ 35,78	R\$ 13,50	R\$ 49,28	0,2353	R\$ 44,19	R\$ 16,67
6.12	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	1	R\$ 26,10	R\$ 3,89	R\$ 29,99	0,2353	R\$ 32,24	R\$ 4,80
6.13	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 75 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	1	R\$ 12,85	R\$ 2,86	R\$ 15,71	0,2353	R\$ 15,87	R\$ 3,53
7	SEGURANÇA INCÊNDIO									
7.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	8	R\$ 20,78	R\$ 7,14	R\$ 27,92	0,1898	R\$ 24,72	R\$ 8,49
7.2	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	7	R\$ 39,84	R\$ 0,00	R\$ 39,84	0,1898	R\$ 47,40	R\$ 0,00
7.3	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020_P	UN	2	R\$ 149,01	R\$ 18,71	R\$ 167,72	0,1898	R\$ 177,29	R\$ 22,26
7.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO ÁREA EXTINTORES, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	2	R\$ 9,74	R\$ 10,98	R\$ 20,72	0,2353	R\$ 12,03	R\$ 13,56
8	CLIMATIZAÇÃO									
8.1	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_P	UN	3	R\$ 2.071,86	R\$ 114,16	R\$ 2.186,02	0,1898	R\$ 2.465,09	R\$ 135,82
8.2	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_P	UN	1	R\$ 3.374,82	R\$ 123,44	R\$ 3.498,26	0,1898	R\$ 4.015,36	R\$ 146,86
9	SERVIÇOS FINAIS									
9.2	99804	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	182,5	R\$ 0,85	R\$ 4,27	R\$ 5,12	0,2353	R\$ 1,05	R\$ 5,27
9.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 30 KM - REMOÇÃO ENTULHO DE OBRA. AF 07/2020	3XK	121,3	R\$ 2,12	R\$ 0,38	R\$ 2,50	0,2353	R\$ 2,61	R\$ 0,46
TOTAL										

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em 28/12/2022 e encerramento em 28/08/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3. A vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, iniciados em até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação será de R\$ 73.889,03 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0180301080

Elemento de Despesa: ND449051

PI: PF99C000122

NE: 2022NE000299 e 2022NE000300

4.2. Para os exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.694,45 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.1.2. É vedada a subcontratação dos serviços objeto de comprovação das capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas neste Termo de Referência; e

10.1.3. É vedada a subcontratação dos itens 1.1, 3.2, 3.3, 3.22, 3.23, 3.25 e de 5.1 a 5.27 da Planilha orçamentária;

10.1.4. Nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. A contratante poderá reter valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimento, do montante a pagar, devidos pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.1.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.1.2. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.1.1 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico e na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3.1. A aplicação das medidas previstas nos itens I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.3.2. Na hipótese do item II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II acima, sob pena de nulidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO
CONTRATANTE

VANDERSON BESUTTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LORENZO SCHEIDT BREDA

Agente Administrativo

Matrícula 20.135

GRACE ANDREANI FASCIN

Escrivã de Polícia Federal

Matrícula 16.387



Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON BESUTTI, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO, Superintendente Regional**, em 22/12/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACE ANDREANI FASCIN, Gestor de Contrato**, em 23/12/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENZO SCHEIDT BREDÁ, Chefe de Núcleo**, em 23/12/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26256770** e o código CRC **32350880**.